



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Gabinete

Anteprojeto de Lei - GAG/GAB

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Altera as Leis nº 10.486, de 4 de julho de 2002; nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e nº 11.361, de 19 de outubro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nº 10.486, de 4 de julho de 2002, nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e nº 11.361, de 19 de outubro de 2006.

Art. 2º A Tabela I do Anexo I da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Tabela I, do Anexo I, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002)

TABELA I - SOLDOS

Em R\$

POSTO OU GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026
OFICIAIS SUPERIORES		
Coronel	4.153,55	4.800,00
Tenente-Coronel	3.987,41	4.608,00
Major	3.808,81	4.401,60
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		
Capitão	3.165,01	3.657,60
OFICIAIS SUBALTERNOS		
Primeiro - Tenente	2.924,10	3.379,20
Segundo - Tenente	2.703,96	3.124,80
PRAÇAS ESPECIAIS		
Aspirante-a-Oficial	2.330,14	2.692,80
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	917,93	1.060,80
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	652,11	753,60
PRAÇAS GRADUADOS		
Subtenente	2.097,54	2.424,00
Primeiro-Sargento	1.827,56	2.112,00
Segundo - Sargento	1.561,74	1.804,80
Terceiro-Sargento	1.391,44	1.608,00
Cabo	1.042,54	1.204,80
DEMAIS PRAÇAS		
Soldado - 1ª Classe	917,93	1.060,80
Soldado - 2ª Classe	652,11	753,60

ANEXO II

(Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE

Em R\$

POSTO OU GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026
OFICIAIS SUPERIORES		
Coronel	14.666,45	18.929,99
Tenente-Coronel	14.095,00	17.284,45
Major	14.035,15	16.376,91
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		
Capitão	12.439,93	12.813,13
OFICIAIS SUBALTERNOS		
Primeiro - Tenente	9.705,14	12.791,37
Segundo - Tenente	9.585,74	12.749,03
PRAÇAS ESPECIAIS		
Aspirante-a-Oficial	7.492,18	9.670,16
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	4.133,96	4.547,36
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	3.222,42	3.544,66
PRAÇAS GRADUADOS		
Subtenente	10.134,84	13.262,26
Primeiro-Sargento	7.562,73	9.529,03
Segundo - Sargento	7.072,72	8.570,85
Terceiro-Sargento	6.830,58	7.569,71
Cabo	5.709,13	6.414,55
DEMAIS PRAÇAS		
Soldado - 1ª Classe	4.857,50	5.471,49
Soldado - 2ª Classe	3.222,42	3.544,66

ANEXO III

(Anexo I da Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026
Delegado de Polícia	Especial	34.732,87	41.350,00
	Primeira	31.263,54	35.377,35
	Segunda	27.279,84	30.869,46
	Terceira	26.300,00	27.831,70

ANEXO IV

(Anexo II da Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

a) QUADRO I: VALOR DO SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026
Perito Criminal Perito Médico-Legista	Especial	34.732,87	41.350,00
	Primeira	31.263,54	35.377,35
	Segunda	27.279,84	30.869,46
	Terceira	26.300,00	27.831,70

b) QUADRO II: VALOR DO SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA POLICIAL E AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026
Agente de Polícia Escrivão de Polícia Papiloscopista Policial Agente Policial de Custódia	Especial	20.940,36	25.250,00
	Primeira	17.140,56	19.617,37
	Segunda	14.644,96	16.761,16
	Terceira	13.900,54	14.710,10



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 17/02/2025, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **163481172** código CRC= **F7733045**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3961-4485
Sítio - www.df.gov.br
